

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL CHAVES

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES, Estado da Para, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de CHAVES e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Faz saber que a Câmara Municipal de Chaves aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para Dotações, Orçamentárias a serem incluídas no Orçamento do exercício financeiro de 2021 de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 e seus incisos da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

plânid Orçamentári a Classif Func. Prog.	Descrição	Valor-R\$
1311	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.01372.099	Ações do COVID no SUAS	20.000,00
	33.90.30.00- Material de Consumo	
	Fonte: 1311 Transf. De Recursos do FNAS	20.000,00
	Total	20.000,00



PARTECIPATIVA DO BUDGETARIO DE
CHAVES
CIDADE DE TUDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL CHAVES

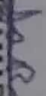
Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos oriundos do Ações do COVID no SUAS para EPI verificado na Fonte de Recursos Transf. De Recursos do FNAS com Anulação de dotação.

Unid.Orçamentária Classif.Func.Prog.	Descrição	Valor-R\$
1313	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0137.1.011	Aquisição de Veículos e Motos	20.000,00
	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte :1001 Transf De Recursos do FNAS	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2021 e PPA-2018/2021, promovendo as compatibilização das ações específicas da propostas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chaves, em 12 de Abril de 2021.


JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves